

POLÍTICA DE BOLSAS DE ENSINO PARA O ANO DE 2024

TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS

A **TIGRINHOS COMUNIDADE** é uma associação sem finalidade econômicas, inscrita no CNPJ sob o n. 12.575.828/0001-57, certificado pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área da educacional, é mantenedora da Escola Bilíngue Tigrinhos e Golden Tigers, tem sua sede localizada na Rua Lumen Christi, nº 02, Bairro Jardim das Paineiras, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-320, torna público esta Política de Bolsas de Ensino aos estudantes da educação básica para o ano letivo de 2024.

Serão ofertados os seguintes tipos de Bolsas com regras específicas conforme detalhado abaixo:

- I – Bolsa Social Integral e Parcial;
- II – Bolsa Irmãos;
- III – Bolsa Fidelidade;
- IV – Bolsa Convenção Coletiva.

SEÇÃO I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS INTEGRAIS E PARCIAIS

Artigo 1º - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando a educação básica, nos níveis da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental que atenderam aos critérios previstos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017, e serão concedidas a alunos selecionados conforme procedimento regulados pela Tigrinhos.

Artigo 2º - As bolsas de estudo destinam-se apenas às famílias que se enquadram nas condições socioeconômicas previstas na legislação citada no Artigo 1º e serão concedidas apenas aos alunos selecionados pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da entidade.

Artigo 3º - A Bolsa Social Integral visa conceder bolsas de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade

definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilingue Tigrinhos & Golden Tigers, aos alunos cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo ou 3 (três) salários-mínimos**, respectivamente, além de obedecidas as demais condições estabelecidas nesta política.

Artigo 4º - O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como oficinas, cursos livres, e etc.

Artigo 5º - A Escola poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade) aos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como: materiais didáticos, transporte escolar, uniforme e alimentação.

Parágrafo único: Os benefícios serão concedidos de forma facultativa, mediante análise individual e personalíssima dos documentos e informações disponibilizados pela família.

Artigo 6º - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a entidade.

Artigo 7º - Para fins de usufruto e manutenção da Bolsa Social, o responsável legal do aluno beneficiado pelo programa deverá preencher os devidos formulários e declarações de concessão e renovação de bolsa anualmente. Tais documentos são fornecidos pela secretaria escolar e deverão ser entregues até a data da efetivação e/ou renovação da matrícula, e serão submetidos a análise e aprovação da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da entidade.

Artigo 8º - A Comissão terá o prazo de 10 dias úteis para análise da documentação e comunicação da eventual concessão ou não do benefício. As informações serão tratadas de forma sigilosa pela administração da escola.

Artigo 9º - Para terem acesso ao benefício as famílias deverão formalizar suas matrículas de acordo com os prazos e benefícios estabelecidos no edital de concessão de bolsas, divulgados previamente pela instituição.

SEÇÃO II - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE IRMÃOS

Artigo 10º - A Bolsa de Irmãos é classificada como parcial, que visa conceder desconto no valor da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2024 às famílias que possuam mais de um filho estudando na instituição.

Artigo 11º - Serão beneficiados os alunos com irmãos nas seguintes proporções:

11.1. Família com dois filhos: desconto de 5% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho mais novo;

11.2. Família com três ou mais filhos: desconto de 5% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho do meio; e 10% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho mais novo.

Artigo 12º - O primeiro filho, em todos os casos, pagará os valores integrais referentes à anuidade e alimentação.

Artigo 13º - Esta política considera família os núcleos cujas crianças possuam os mesmos progenitores e/ou responsáveis legais.

SEÇÃO III – DA CONCESSÃO DE BOLSA FIDELIDADE

Artigo 14º - A Bolsa Fidelidade é uma bolsa parcial que visa conceder benefícios às famílias conforme os anos de relacionamento contínuo do aluno com a **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**.

Artigo 15º - Os benefícios concedidos serão percentuais de desconto no valor da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola

Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers, variáveis e destinados conforme análises do tempo e histórico de relacionamento da família com a entidade.

Artigo 16º - Serão beneficiados os alunos que formalizarem suas matrículas na primeira campanha do ano anterior, realizadas todos os meses de agosto de cada ano.

Artigo 17º - Considera-se relacionamento contínuo a quantidade de anos em que o aluno estuda na instituição sem interrupções. Caso o aluno se transfira para outro colégio e posteriormente retorne, a contagem de anos será reiniciada.

Artigo 18º - O Benefício da Bolsa Fidelidade será somado à eventual Bolsa de Irmãos que o aluno já tenha.

Artigo 19º - A Bolsa Fidelidade e a Bolsa Irmãos não são cumulativas. Caso haja a oferta de ambas a uma mesma família, será levado em consideração o índice de maior valor.

SEÇÃO IV - DA BOLSA CONVENÇÃO COLETIVA

Artigo 20º - A Bolsa Convenção Coletiva visa beneficiar professores e funcionários com gratuidade de 100% (cem por cento) da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2024 para seus filhos estudarem na instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas atas de Convenção Coletiva dos sindicatos aos quais a entidade está vinculada.

Parágrafo único: A entidade poderá conceder descontos nos valores referentes à alimentação.

Artigo 21º - Serão concedidas até duas bolsas integrais para filhos e/ou dependentes legais que vivam sob a dependência econômica do Professor e/ou funcionário.

Artigo 22º - A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** poderá solicitar ao beneficiário da Bolsa Convenção Coletiva que submeta ao processo de

avaliação das Bolsas Sociais Integrais, descrito nesta Política e no Edital pela entidade publicado.

Parágrafo único: Caso o bolsista da Convenção Coletiva atenda aos requisitos das legislações reguladoras do CEBAS, passará a compor a categoria de Bolsa Social Integral.

Campinas/SP, 17 de outubro de 2023.



Perry Louis Krassner
Presidente